



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA EXPANSÃO MÉDICA LTDA.(CNPJ sob o nº. 11.392.682/0001-41).

Fundamentação Legal:

O contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Constitui o objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MMH (CURATIVOS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Valor:

R\$ 87.211,368 (oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e trezentos e sessenta e oito milésimos), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- **25916.10.302.0123.2621.0009**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana) – HDEBO;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha da Parangaba) – HDMJBO;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha do Antônio Bezerra) – HDEAM;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, Elemento de Despesa **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do José Walter – HDGMJW;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;

Da Vigência:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data:

Fortaleza – CE, 27 de abril de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS E SUMAYA ARAÚJO PEREIRA DE LUCENA - EXPANSÃO MÉDICA LTDA.



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2IGWWRSH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 544612 e código 2IGWWRSH

ASSINADO POR:



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XV3LXSRN

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 541913 e código XV3LXSRN

ASSINADO POR:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE – SMS E A EMPRESA EXPANSÃO MÉDICA LTDA., ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **EXPANSÃO MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.392.682/0001-41, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, nº. 334, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58.042-140, e-mail: expansaomedica@hotmail.com, telefone: (83) 3241.7249, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **SUMAYA ARAÚJO PEREIRA DE LUCENA**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade nº 2628072, órgão expedidor SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 009.789.214-96, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Hermenegildo de Lascio, nº. 334, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58.042-140 têm entre si, justa e accordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos, da proposta da CONTRATADA e do ANEXO ÚNICO deste contrato, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MMH (CURATIVOS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 87.211,368 (oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e trezentos e sessenta e oito milésimos), sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à , em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações desse instrumento, de seu Anexo Único ou do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recurso abaixo consignadas:

- **25916.10.302.0123.2621.0009**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana) – HDEBO;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha da Parangaba) – HDMJBO;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha do Antônio Bezerra) – HDEAM;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMB;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, Elemento de Despesa **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga do José Walter – HDGMJW;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, Elemento de Despesa **33.90.30**, Fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2019, no próprio edital e neste instrumento, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada ou envio da nota de emprecho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto contratado será realizada nos endereços listados abaixo, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, onde o gestor do contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Edmílson Barros de Oliveira – HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
02	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
03	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
04	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMB	Av. I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452.2381
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana. (85) 3459.0091
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
07	Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann – HMZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85) 3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA É INTEGRALMENTE CONTRATO Nº. 156/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU nº. P943800/2019

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomado-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

Hospital	Nome do Gestor	Matrícula	Cargo
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	Sany Batista Mourão Dias	111.048-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBM	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretora Administrativa Financeira
HDGMJW	José Tarcius Rebolucas	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edisio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Testemunha:
Ana Estela Fernandes Leite
ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

CPF: 013 275 583 18

Testemunha:
Almeida Andrade Pinho de Lucena
SUMAYA ARAÚJO PEREIRA DE LUCENA
EXPANSÃO MÉDICA LTDA.
CONTRATADA
EXPANSÃO MÉDICA LTDA.
CNPJ: 11.392.682/0001-41
Insc. Est. 16.164.317-5
CPF: 04753056330.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR
Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº. 156/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº. P943800/2019

fls. 7

REF:



**ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº. 156/2021 - SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa EXPANSÃO MÉDICA LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 004/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMW		HMDZAN		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
4	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos glicurônicos e manurônicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm. MARCA CURATEC. FABRICANTE LM FARMAO REGISTRO ANVISA: 80246910004	UNIDADE	1741	R\$ 6,7000	21	R\$ 140,7000	45	R\$ 301,5000	375	R\$ 2.512,5000	30	R\$ 201,0000	0	R\$ -	30	R\$ 201,0000	1125	R\$ 7.537,5000	1.626	R\$ 10.894,2000
13	Curativo em Tela não aderente ao leito da ferida, porosa, que permite a livre passagem do exudato, em malha de acetato de celulose e impregnada com petróleo, atóxica, hipoalergênica, estéril. Embalada individualmente. Dimensão aproximada de 7,6 x 7,6cm.0 Fabricante Lm Farma.0 Registro Anvisa: 80246910006	UNIDADE	5111	R\$ 5,7580	400	R\$ 2.303,2000	65	R\$ 374,2700	860	R\$ 4.951,8800	240	R\$ 1.381,9200	0	R\$ -	60	R\$ 345,4800	2000	R\$ 11.516,0000	3.625	R\$ 20.872,7500
18	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril. Rolo 10cm x 10m. Fabricante Lm Farma.0 Registro Anvisa: 80246910020	UNIDADE	309	R\$ 98,0000	37	R\$ 3.626,0000	50	R\$ 4.900,0000	0	R\$ -	30	R\$ 2.940,0000	3	R\$ 294,0000	15	R\$ 1.470,0000	163	R\$ 15.974,0000	298	R\$ 29.204,0000
28	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml.0 FABRICANTE VUELO PHARMAO Registro Anvisa: 80074780003	UNIDADE	557	R\$ 50,2690	7	R\$ 351,8830	10	R\$ 502,6900	0	R\$ -	30	R\$ 1.508,0700	25	R\$ 1.256,7250	0	R\$ -	450	R\$ 22.621,0500	522	R\$ 26.240,4180
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$ 6.421,7830	R\$ 6.078,4600	R\$ 7.464,3800	R\$ 6.030,9900	R\$ 1.550,7250	R\$ 2.016,4800	R\$ 57.648,5500	R\$ 87.211,3680								

*EXPANSÃO MÉDICA LTDA.
CNPJ: 11.392.682/0001-41
Insc. Est. 16.164.317-5*



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MWMVYCXT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 541012 e código MWMVYCXT

ASSINADO POR: